PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINOPOLIS

LEI Nº 1.986, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993.

"Altera dispositivos da Lei nº 1.776/91, suas alterações posteriores e contém outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera as redações das alíneas "c" e "d", do inciso IX, e a alínea "e", do inciso XIV, todas do Art. 3º, da Lei nº 1.776/91, com suas alterações posteriores , as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** - Idem, idem...
I ao VIII - Idem, idem...
IX - Idem, idem...
a - Idem, idem...
b - Idem, idem...
c - Setor de Pavimentação;
d - Setor de Edificação;
e - Idem, idem...
f - Idem, idem...

X ao XIII - Idem, idem...
XIV - Idem, idem...
a - Idem, idem...
b - Idem, idem...
c - Idem, idem...
d - Idem, idem...
e - Setor de Posturas e Ação Urbana".

Art. 2º - Altera as redações dos parágrafos 3º e 4º, do Art. 13, e parágrafo 5º, do Art. 18, da Lei nº 1.776/91, com suas alterações posteriores, os quais passarão a vigorar com as seguintes redações:

"**Art. 13** - Idem, idem...
I e II - Idem, idem...
1º e 2º - Idem, idem...
3º - Compete, ao Setor de Pavimentação, a construção, pavimentação, conservação e sinalização das vias urbanas;
4º - Compete ao Setor de Edificação, fiscalizar e coordenar os serviços de edificações;
5º e 6º - Idem, idem...

PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINOPOLIS

Art. 1º - Idem, idem...
1º ao 4º - Idem, idem...
5º - Compete, ao Setor de Posturas e Ação Urbana, fiscalizar e coordenar os serviços de Posturas e Urbanismo".

Art. 3º - Ficam criados os itens 26, 27 e 28, na letra "E", que trata dos "Cargos de Chefes de Setor e Equivalentes", do Anexo I, da Lei nº 1.776/91, com suas alterações posteriores, os quais terão as seguintes denominações:

ITEM:	CARGO:	QUANTITATIVO:	SIMBOLO:
26	- Chefe do Setor de Pavimentação	- 01 -	CDS-6.
27	- Chefe do Setor de Edificação	- 01 -	CDS-6.
28	- Chefe do Setor de Posturas e Ação Urbana	- 01 -	CDS-6.

Art. 4º - Ficam extintos os itens 09, 13, e 25, da letra "D", que trata dos "Cargos de Chefe de Divisão e Equivalentes", do Anexo I, da Lei nº 1.776/91, com suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 23 de dezembro de 1993.

Gilmar Alves da Silva
Secretário da Administração

Sodino Vieira de Carvalho
Prefeito Municipal